

**XXIV CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM
HELDER CÂMARA**

**DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

JOSÉ RICARDO CAETANO COSTA

OTON DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS FILHO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direitos sociais, seguridade e previdência social [Recurso eletrônico on-line] organização

CONPEDI/UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara;

coordenadores: José Ricardo Caetano Costa, Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-109-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E POLÍTICA: da vulnerabilidade à sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direitos sociais. 3. Seguridade. 4. Previdência social. I. Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara (25. : 2015 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC /DOM HELDER CÂMARA

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos os artigos apresentados no Grupo de Trabalho DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL, do XXIV Congresso do CONPEDI, realizado entre os dias 11 e 14 e novembro de 2015, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, sob os auspícios dos Programas de Pós-graduação em Direito da UFMG, da Universidade Fumec e da Escola Superior Dom Helder Câmara.

No artigo A CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E A INTERPRETAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS, os autores Valter de Souza Lobato e Anita Carmela Militão de Pascali, analisaram a questão tributária, fazendo a articulação desta com a previdência social e seu financiamento. Apresentaram um caso concreto, relativo a um portador de doença incapacitante, cuja patologia não se encontrava no rol das doença previdenciárias. Apontam como saída na interpretação deste rol, uma análise ampliativa dos dispositivos constitucionais.

No artigo AS AÇÕES REVISIONAIS DO FGTS: ASPECTOS, REQUISITOS E POTENCIAIS DECISÕES, de Tatiana Bhering Serradas Bom de Souza Roxo e Jerfferson da Mata Almeida, os autores analisaram as origens históricas do instituto do FGTS. Verificando a natureza indenizatória inicial deste instituto, passando à condição de depósito como forma compensatória. Questiona o fato de a TR ser utilizada como forma de correção das contas do FGTS, por ser esta não é taxa de correção, mas sim de juros.

No artigo LIBERDADES EM CONFLITO: A IMPOSIÇÃO DE LIMITES À LIBERDADE DE ENSINO COM FUNDAMENTO EM SUPOSTAS VIOLAÇÕES DE OUTRAS LIBERDADES CONSTITUCIONAIS, de Artur Amaral Gomes, o autor analisaram o direito à educação, buscando a liberdade do ensino como o principal princípio norteador. Defendeu que a liberdade de ensino deve ser aplicado junto com outros princípios constitucionais.

No artigo A (DES)IGUALDADE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA NO BRASIL SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO, de Aline Fagundes dos Santos, a autora analisa as questões das desigualdades dos benefícios previdenciários no Brasil sob a perspectiva de gênero. Analisaram tanto os aspectos quantitativos como os qualitativos. Verificaram o caráter fundamental dos direitos previdenciários, bem como os caso de distinção de idade e tempo de contribuição para os

benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Analisaram os dados do Anuário da Previdência Social, relativo a 2011.

No artigo A EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE DE JANEIRO DE 2011 A JUNHO DE 2015 NO ÂMBITO DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO, de Michelle Aparecida Batista, a autora analisou a expedição das Medidas Provisórias, buscando verificar se existe o excesso de emissão de MPs, no período de 2012 a 2015. Conclui que foram 158 em matérias diversas, sendo 18 em matéria previdenciária. A atuação do governo, segunda aponta, foi superior a do legislativo, em termos de produção de leis. Constatou, ainda, que a grande parte destas Medidas Provisórias foram para suprimem ou extinguem direitos.

No artigo A VIOLÊNCIA, O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO E A CIDADANIA, de autoria de Fernando Rocha Palácios, analisou a fundamentalidade da educação, verificando a violência a este direito fundamental e à cidadania. Avaliou que a globalização provoca a violência, em decorrência de vivermos em uma sociedade pós-moderna.

No artigo A DIFERENÇA MÚLTIPLA, OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DA MULHER E O DIREITO PREVIDENCIÁRIO: A CONCESSÃO JUDICIAL DO SALÁRIO-MATERNIDADE ÀS INDÍGENAS MENORES DE 16 ANOS, de autoria de Mayara Alice Souza Pegorer, a autora analisou a concessão do salário-maternidade às indígenas menores de 16 anos. Primeiramente, avaliou a denominada diferença multiplica, passando, posteriormente, a apontar outras diferenças afora as de gênero, tais como a diferença entre raças.

No artigo DIREITOS SOCIAIS NO PARADIGMA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO SISTEMA CAPITALISTA NEOLIBERAL CONTEMPORÂNEO E SEUS EFEITOS COLATERAIS, os autores Gabriela de Campos Sena e Daniela Rodrigues Machado Vilela, analisou os direitos sociais no neoliberalismo, verificando que existe uma certa naturalização da derrocada dos direitos sociais, em detrimento destes direitos. Apontou a falta de solidariedade e seus desdobramentos, especialmente ao que se relaciona aos direitos sociais. Avaliou outros fatores, tais como a governança e outros entes não estatais, na garantia destes direitos.

No artigo A PREVIDÊNCIA SOCIAL: UMA CONQUISTA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO A ESPERA DA EFETIVIDADE COMO DIREITO SOCIAL, de Silvia Maria Maia Xavier, a autora analisou as questões que perpassam o direito

do trabalho e o direito previdenciário, enfocando o direito previdenciário em uma ótica filosófica. Apontou na pesquisa os fins e os meios, avaliando a questão financeira em matéria previdenciária. Questionou o fato de o INSS ser o maior litigante na Justiça.

No artigo A PREVIDÊNCIA SOCIAL À LUZ DA TEORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: UM DIREITO DA PERSONALIDADE, de Edgar Dener Rodrigues, o autor analisou as questões de judicialização das políticas públicas, avaliando seus aspectos positivos e negativos. Investigou as origens da Previdência Social, traçando algumas questões sobre a interferência dos direitos fundamentais. Avaliouas quatro dimensões dos direitos, fazendo uma abordagem dos direitos previdenciários enquanto direitos de segunda geração ou dimensão.

No artigo A VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO RETROCESSO SOCIAL PELA LEI 13.135/15: O CASO DA PENSÃO POR MORTE NO RGPS, o autor Antonio Armando Freitas Gonçalves analisou as medidas Provisórias no aspecto fiscal. Avalia a baixa taxa de fecundidade e da expectativa de vida. Questiona a ideia da vitaliciedade do benefício em si e a tese central das duas ADIs impetradas ao STF. Verificou os critérios da pensão por morte antes e depois da MP n. 664/14.

No artigo A DISCRIMINATÓRIA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE NO BRASIL, de Marco Cesar de Carvalho e Fabiana Cristina da Silveira Alvarenga, os autores analisaram o instituto da aposentadoria compulsória no Brasil, de modo que, partindo de dados do IPEA, verificam que a expectativa de vida alterou, ou seja, aumentou nos últimos anos. Apontam que a expectativa de vida será de 86 anos em 2060. Apontaram pela não extensão do critério etário, em virtude do equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

No artigo AUXÍLIO-DOENÇA/ACIDENTÁRIO/: BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 8.213/91, de Lilian Maria Gomes de Oliveira, a autora apresentou o histórico e as diferenças do auxílio-doença comum e o auxílio-acidentário, bem como do acidente do trabalho. Analisou o Nexo técnico epidemiológico, os tipos de doenças e as possibilidades do auxílio-acidente.

No artigo AUXÍLIO-RECLUSÃO: A DESINFORMAÇÃO É SEU MAIOR INIMIGO, Paulo Henrique Januzzi da Silva analisou o benefício do auxílio-reclusão e as informações que os cidadãos tem sobre este benefício, especialmente através da televisão e das redes sociais. Constatou, a partir da análise destes veículos de comunicação, a existência de fatores discriminatórios, formando um senso comum equivocado, o que prejudica a visão que a população possui deste benefício.

No artigo O AUXÍLIO RECLUSÃO EM FACE DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, Maria do Carmo Lopes Toffanetto Rossitto Bassetto e Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto analisaram a questão do auxílio-reclusão e a perspectiva deste benefício à luz dos tratados e convenções internacionais. Verificaram as condições da concessão deste benefício a partir da Convenção dos Direitos Humanos da Criança.

No artigo DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS E SEUS REDUTORES: O CASO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO E DA FÓRMULA 85/95, de Clarice Mendes Dalbosco e Ludmila Kolb de Vargas Cavalli, as autoras analisaram a aplicação da fórmula 85-95, cuja aplicabilidade é facultativa, podendo os segurados optarem pela fórmula do fator previdenciário, se completados os 30 anos, para mulheres e 35 anos para homens. Verificaram que o STF entendeu que a aplicação do Fator Previdenciário é constitucional. Apontaram que a expectativa de vida é padronizada nacionalmente, fazendo a crítica a esta sistemática de aplicação.

No artigo A JUDICIALIZAÇÃO SOB A ÓTICA CONSTITUCIONAL NO DIREITO PREVIDENCIÁRIO: SOLUÇÃO OU PROBLEMA?, a autora Ana Carolina Carvalho Barreto analisou os acidentes do trabalho, LER-DORT, em decorrência dos acidentes do trabalho com os trabalhadores bancários. Realizou pesquisa de campo em que demonstrou que 40% dos trabalhadores que fizeram a CAT não obtiveram o B-91. Concluiu que a judicialização não é uma solução do problema, eis que resolve a questão individual e não coletiva.

No artigo CONFLITO PREVIDENCIÁRIO: RAÍZES, CARACTERÍSTICAS E MOTIVOS DO EXCESSO DE LITIGIOSIDADE, o autor Marco Aurélio Serau Jr., analisou as origens do conflito previdenciário, investigando as causas que ensejam o alto percentual elevado de litigiosidade, apontando como em torno de 60% das demandas que tramitam na Justiça Federal. Investigou essa questão a partir de duas pautas: a pauta de legalidade e pauta de interpretação ou de ampliação.

No artigo A DESAPOSENTAÇÃO: REFLEXÕES A PARTIR DA COMPREENSÃO DO DIREITO COMO INTEGRANTE NO PENSAMENTO DE RONALD KWORKIN, de Viviane Freitas Perdigão Lima, a autora analisou as decisões do STJ sobre a desaposentação. Verificou os discursos dos diversos atores sociais. a partir do pensamento de Dworkin do direito como integridade. Analisou filosoficamente, a partir deste autor, como seria a aplicabilidade de alguns casos concretos se o judiciário fosse adepto desta teoria.

No artigo **RENÚNCIA À APOSENTADORIA: ENTRE A VULNERABILIDADE DO APOSENTADO E A SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA**, Marcelo Leonardo Tavares e Murilo Oliveira Souza analisaram a desaposentação sob o prisma da vulnerabilidade. Verificaram a sustentabilidade do sistema, sob o ponto de vista atuarial, apontando as três posições do STF sobre esta matéria. Indicam, como saída para esta questão altamente judicializada, a resolução via legislação e na seara administrativa.

No artigo **O DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PAPEL PROMOCIONAL DO NÚCLEO DE DEFESA DA SAÚDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, Cecilia Barroso de Oliveira e Carolina Rocha Cipriano Castelo, analisaram a questão da saúde dos deficientes do Estado do Ceará, buscando vislumbrar a pericia biopsicossocial na aplicação da Convenção de Nova Iorque, de 2008, bem como seus reflexos nos benefícios previdenciários e assistenciais. Apontaram as demandas mais comuns existentes no NUDESE, grupo de pesquisa vinculado a UNIFOR.

No artigo **A DELIMITAÇÃO DE UM CONCEITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR INCAPACIDADE**, de Hermann Duarte Ribeiro Filho, o autor analisaram os tipos de benefícios por incapacidade, estabelecendo os requisitos e singularidades de cada um deles, indicando a necessidade da utilização de um critério biopsicossocial para a verificação da deficiência e da incapacidade, tal como consta na Declaração de Nova Iorque (ONU).

No artigo **A LEI 12873/13, AS ESTRUTURAS FAMILIARES MODERNAS E O PRINCÍPIO DA IGUALDADE: ANÁLISE DAS NOVAS REGRAS DE CONCESSÃO DO SALÁRIO-MATERNIDADE EM RELAÇÃO ÀS FAMILIAS MONOPARENTAIS**, de Caroline Shneider e Ellen Carina Mattias Sartori, as autoras analisaram a possibilidade do salário-maternidade as famílias monoparentais. Indicam o caso da mãe solteira, do segurado ou segurada adotante vier a falecer, com a possibilidade de a criança receber o benefício do salário-maternidade.

No artigo **NOVOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA PENSÃO POR MORTE AO CÔNJUGE/COMPANHEIRO NO CONTEXTO DE CRISE DO ESTADO-PROVIDÊNCIA UMA INTERFACE ENTRE A SEGURIDADE E O DIREITO DE FAMÍLIA**, de Laira Carone Rachid Domith, a autora analisaram a pensão por morte, fazendo um paralelo entre o direito de família e o direito previdenciário. Verificaram os efeitos das mudanças trazidas na pensão por morte, consoante a alteração legislativa trazida pela Lei n. 1135/15. Analisaram o

tabelamento prévio existente na lei, apontando por outra saída, representada pelo estabelecimento do critério de necessidade e não do tempo de união estável ou idade do dependente.

No artigo O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E A CONFIGURAÇÃO DA NECESSIDADE DO INDIVÍDUO: UMA ANÁLISE DO CRITÉRIO DA MISERABILIDADE NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, os autores Fábio Rezende Braga e Elisa Schmidlin Cruz analisaram os critérios socioeconômicos para concessão do Benefício de Prestação Continuada da LOAS, verificando os critérios utilizados pelo STF ao longo dos últimos anos. Ressaltam a importância dos julgados de primeiro grau, em que os juízes entenderam não se curvar ao critério do ¼ do SM, conforme consta na Lei n. 8742/93, fazendo com que o STF alterasse seu entendimento.

No artigo JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: POR QUE PARA SE LEVAR O DIREITO À SAÚDE A SÉRIO DEVE-SE TAMBÉM LEVAR O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE A SÉRIO?, de Eder Dion de Paula Costa e Rodrigo Gomes Flores, os autores analisaram a judicialização da saúde, investigando a solidariedade dos entes federativos e suas responsabilidades. Verificaram as origens históricas da saúde no Brasil, bem como apontam seus princípios. Investigam as diferenças regionais e as peculiaridades das regiões no Brasil, apontando os problemas existentes no SUS, devido a estas diferenças.

No artigo JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: PERSPECTIVAS DE UMA CONFORMAÇÃO DE EFETIVIDADE, de Cláudia Mota Estabel e Andreia Castro Dias, as autoras analisam a possibilidade de o Judiciário intervir nas políticas públicas em virtude da omissão do Estado. Apresentam um contexto histórico, evocando tratados e convenções internacionais. Avaliaram a importância da CF-88, no que respeita a instituição do sistema de saúde no Brasil, apresentando os princípios constitucionais que informam este direito.

No artigo A JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE FRENTE OS LIMITES À ATUAÇÃO ESTATAL: RESERVA DO POSSÍVEL E MÍNIMO EXISTENCIAL, os autores Pedro Henrique Sanches Aguera e Thayara Garcia Bassegio, analisaram o processo de judicialização dos direitos à saúde, enfocando o princípio da reserva do possível em ocorrência da defesa dos mínimos sociais ou existenciais. Verificaram que o princípio da reserva do possível foi aplicado indevidamente em nosso sistema, dada a indisponibilidade dos mínimos sociais e a obrigação do Estado em atendê-los.

No artigo A FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS EM AÇÕES DE MEDICAMENTOS NO CONTEXTO DA CRISE DA LEGALIDADE BURGUESA, de

Ariadi Sandrini Rezende e João Paulo Mansur, os autores investigaram os tipos históricos de Estado e seu comprometimento com a saúde, até a CF/88, apresentando o compromisso constitucional desta nova Carta Magna para com a saúde. Constataram, a partir da análise jurisprudencial, que o Poder Judiciário vem contribuindo para a efetivação dos direitos sociais afetos à saúde.

A VIOLÊNCIA, O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO E A CIDADANIA

THE VIOLENCE, THE FUNDAMENTAL RIGHT TO EDUCATION AND THE CITIZENSHIP

Fernando Rocha Palácios

Resumo

O objetivo deste trabalho é analisar a escola como um dos primeiros locais de formação da personalidade do indivíduo e espaço privilegiado para práticas cidadãs como o diálogo e o conflito sendo este último um dos pressupostos centrais do estudo a ser desenvolvido. Parte-se de uma construção teórica sobre a pós-modernidade, violência e a hierarquia social. Argumenta-se que a pós-modernidade favorece a violência pela perda de identidade e pela criação de fundamentalismos. Propõe-se que o fundamentalismo existente no Brasil é aquele concernente à pobreza/desigualdade mantidos pela sua naturalização e hierarquia social. Apresenta-se o direito fundamental à educação através da hermenêutica. Logo após, demonstra-se a violência na escola. Conclui-se pela necessidade do diálogo e de canais de resolução de conflitos na escola para que haja o apaziguamento da violência e a construção de uma cidadania, com indivíduos que tenham direitos e ao mesmo tempo sejam responsáveis pelas pessoas e pelo espaço público que lhes rodeia.

Palavras-chave: Violência na escola, Direito fundamental à educação, Cidadania

Abstract/Resumen/Résumé

The objective of this study is to analyze school unites as one of the first local training of the individual faire personality and privileged space for humane practice as dialogue and conflict - the latter being one of the central assumptions faire un study developed being. Part is a theoretical construction on post- modernity, violence and social hierarchy. It is argued that postmodernism favors violence over the loss of identity and the creation of fundamentalism. It is proposed that the existing of fundamentalism in Brazil is the one concerning to the poverty/inequality maintained by their naturalization and social hierarchy. Introduce yourself to the fundamental right to education through hermeneutics. Soon after, it demonstrates to violence at school. The results confirmed the need for dialogue and channels of conflict resolution in school so there appeasement of violence and building a citizenship with individuals who have rights and at the same time are responsible for people and the public space around them.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Violence in schools, Fundamental right to education, Citizenship

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende estabelecer relações entre temas como a violência na escola, direito fundamental à educação e cidadania. Primeiramente aborda-se a pós-modernidade, violência e hierarquia social. Parte-se do pressuposto, defendido por autores como Anthony Giddens e Zygmunt Bauman, em que a pós-modernidade propicia possibilidades de violência com a liquidez de personalidade e o desencaixe da pessoa de suas relações sociais cotidianas.

Entende-se que isto é um reflexo de um conjunto de cidades globais¹ que ditam os caminhos que a globalização deve seguir provocando um excessivo individualismo nas sociedades mundiais. Isto foi proporcionado pela apreensão do espaço pelo tempo – mediante sua quantificação. Ao mesmo tempo em que isto ocorre, a tradição passa a ser questionada devendo dar respostas a quem às questiona.

Em defesa da tradição ocorre o fundamentalismo que nada mais é que sua defesa obstinada, o que leva diversas vezes à violência. No Brasil argumenta-se que este fundamentalismo é manifestado em forma de hierarquia social na qual se deseja manter o *status quo*; uma hierarquia que naturaliza a desigualdade e fomenta a violência para que assim permaneça. Seria um fundamentalismo da pobreza/desigualdade

Demonstra-se a fundamentalidade do direito à educação tendo como perspectiva a hermenêutica, substanciando este direito para além de disposições normativas formais. Nesse sentido faz-se uma análise da violência na escola com dados e argumentos teóricos apontando a necessidade do diálogo, a responsabilidade, o reconhecimento do outro de igual consideração e respeito e a necessidade do conflito. Não o conflito violento, mas o que se permita chegar a um entendimento. Isto para uma verdadeira cidadania – que neste trabalho é entendida como aquela em que a pessoa tem direito e ao mesmo tempo responsabilidades em sua vida pública.

O questionamento a que este artigo se propõe é de que forma a educação, como direito fundamental, pode criar novos caminhos para superar a violência, tendo em vista a hierarquia social brasileira e a cidadania? A hipótese consiste em que a educação, compreendida como direito fundamental, pode superar a violência ao possibilitar espaços de conflitos com mecanismos de diálogo para a cidadania e superação da hierarquia social brasileira. O

¹ Octavio Ianni pontua, como será mais adiante falado, que a globalização é guiada por cidades globais que tem grande poder sobre o sistema econômico capitalista mundial.

objetivo a que se almeja é analisar a escola como um dos primeiros locais de formação da personalidade do indivíduo e espaço privilegiado para práticas cidadãs como o diálogo.

A metodologia empregada foi a análise bibliográfica do tema apresentado. Realizou-se estudo de autores que analisam o tema como forma de fundamentação. A pesquisa elaborada foi qualitativa, com análise crítica do autor sendo reforçada pela fundamentação doutrinária.

Além desta introdução, este trabalho é composto pela explanação da pós-modernidade, violência e hierarquia social, tendo cada qual um respectivo tópico de exposição. Após, se demonstra o direito fundamental à educação, para em seguida chegar à seção violência na escola, em busca do reconhecimento e da cidadania. Ao final, tem-se a conclusão.

2 PÓS-MODERNIDADE, VIOLÊNCIA E HIERARQUIA SOCIAL

Pretende estabelecer uma relação entre pós-modernidade e as questões da violência e hierarquia social. Há que se destacar, primeiramente, que o conceito de violência desenvolvida neste trabalho não diz respeito essencialmente àquela característica de um duelo privado, em que uma das partes é substituída pelo Estado². A violência aqui entendida é ampla³, envolvendo contornos sociais e por vezes econômicos.

Nesse intuito é que se analisará de primeira ordem, a pós-modernidade ou o que alguns entendem como continuação da modernidade. Quer-se dizer, para alguns autores (BAUMAN, 1998) chegou-se a um estágio crítico da modernidade, onde não se pode mais classificá-la enquanto tal; houve uma superação, por isso pós-modernidade.

Em que pese esta classificação, entende-se para outros autores essa denominação apenas como teórica, pois o que alguns identificam como pós-moderno, faz parte da modernidade, não havendo porque se fazer distinção (GIDDENS, 1996; SARMENTO, 2006). Mas, como meio metodológico que o é, a distinção é bem vinda, feitas as devidas ponderações.

2.1 PÓS-MODERNIDADE

² A história do direito apresenta que o conflito que antes era resolvido entre particulares precisou, para que a sociedade pudesse continuar enquanto tal, que o Estado substituísse o particular que sofreu a lesão. Assim a justiça pelas próprias mãos passou a ser justiça mediante o Estado.

³ Giddens (1996) faz uma crítica a Pierre Bourdieu que entende a violência de forma ampla denominada de “violência simbólica” em que para ele perde-se de vista aquilo que é específico à violência de forma entendida corriqueiramente: a violência física. Entende-se que esta crítica é válida, contudo neste trabalho ter a violência apenas como meramente física não permite que se aprofunde a violência na escola.

Há de se explicar a pós-modernidade porque ela é essencial ao entendimento do contexto atual em que se situa a educação e a violência na escola. Não são áreas soltas e desconexas. Pelo contrário, um empreendimento social, precisamente trabalhos que versem sobre a sociedade, precisam ter necessariamente uma conotação interdisciplinar; e o direito situa-se nesse contexto. Centrar-se somente em um ponto é perder toda a discussão possível sobre o assunto maior.

Não há um consenso sobre o que seja pós-modernidade, mas é possível destacar algumas semelhanças entre autores nas ciências sociais. A ideia é que a modernidade entrou em crise, conforme resume Sarmiento (2006, p. 37): “Afirma-se que a Modernidade falhou nos seus objetivos, pois não conseguiu resolver ou minimizar os problemas da humanidade, nem dar respostas para as questões que são verdadeiramente importantes para as pessoas”.

O referido autor adianta que “a pós-modernidade descrê na razão na qual vislumbra um instrumento de repressão, e intenta desconstruir as principais categorias conceituadas da Modernidade, como as ideias de sujeito, de progresso, de verdade e de justiça” (SARMENTO, 2006, p. 39). Desta forma, a pós-modernidade pode ser resumida como a assunção das falhas da modernidade, criando um novo mundo totalmente diferente do que a modernidade havia projetado com base nos seus ideais iluministas.

Giddens (1996) não concorda com a tese de que todos estariam em um período pós-moderno. Aponta, porém, características do período atual, diferenças marcantes em relação aos anos anteriores. Estar-se-ia em um mundo caótico, cheio de transformações, por vezes um excesso delas, um mundo de perturbações e cheio de incertezas, descontrolado, pois aquilo que deveria criar certeza, como o avanço do conhecimento e a intervenção controlada na sociedade e na natureza, é um dos responsáveis por esta imprevisibilidade profunda.

Chega-se a um ponto que a mudança interminável não é somente perturbadora, mas destrutiva, tendo alcançado este ponto muitas vezes em aspectos sociais, isso conduz a um conservadorismo (GIDDENS, 1996), onde mais tarde se desembocará em um fundamentalismo.

À essas incertezas criadas Giddens se refere como “incerteza artificial”, o que não significa que a vida seja mais perigosa do que sempre foi; de forma oposta, as fontes e abrangências dos riscos mudaram (GIDDENS, 1996). As modificações perpetuadas invocam reações que dizem respeito ao controle e reparação de danos e a um processo interminável de controle crescente (GIDDENS, 1996).

Há uma influência da globalização transformadora que modifica o espaço e o tempo⁴, em que as ações em um local estão cada vez mais influenciadas por outros lugares do mundo, é a chamada ‘ação à distância’ intensificada pela comunicação global instantânea e pelo transporte de massa (GIDDENS, 1996).

A importância da globalização é que o ser humano não vive sozinho; até as mais remotas comunidades quando se veem perante outras, alguma comunicação ocorre, seja violenta, seja pacífica. Giddens (1996, p. 275) escreve neste sentido; “quase todas as pequenas comunidades que tentam se separar do mundo exterior, ou que tentam limitar seu contato com ele, acabam absorvidas em maior ou menor grau”.

Assim, comungando com as ideias do autor sobre globalização, no entender deste trabalho, a busca da proximidade faz parte de um mecanismo natural do ser humano, de procurar o próximo para algum diálogo. Percebe-se nessa tese, não se tratar somente de um aspecto mercadológico, como vários outros trabalhos criticam. A globalização não é somente isso; em que pese o mercado estimular e por vezes até dominar os processos de comunicação. Entender a globalização somente como mercado é resumir seu processo social e cultural ao mercado.

A globalização pode provocar conflitos, disjunções e novas formas de estratificação e a insinuação de que tais situações implicam em uma nova tradição, que se dizer, em uma ordem social pós-tradicional: não é uma ordem onde a tradição desaparece, longe disso, mas é aquele em que a tradição muda seu *status*, pois tem de explicar-se estando aberta à interrogações ou ao discurso (GIDDENS, 1996).

Isso gera o fundamentalismo, ou seja, uma defesa forte de algum ponto tradicional. É uma tradição defendida de maneira tradicional (GIDDENS, 1996).

O fundamentalismo tende a acentuar a pureza de uma determinação conjunta de doutrinas, não só porque deseja fazê-las sobressair em relação a outras tradições, mas também por ser uma rejeição de um modelo de verdade ligado ao engajamento dialógico de ideias em um espaço público. É perigosa porque apresenta potencial para a violência. Os fundamentalismos podem surgir em todos os domínios da vida social onde a tradição torna-se alguma coisa *sobre a qual é preciso tomar uma decisão*, e não algo que se admite como existente (GIDDENS, 1996, p. 14).

Existem diversos tipos de fundamentalismos como religiosos, étnicos, familiares, de gênero, dentre outros. Nesse sentido, a defesa de estamento ou posição social também pode

⁴ A mensuração do tempo pelo relógio mecânico permitiu quantificá-lo, conseqüentemente, possibilitou a uniformidade da organização social do tempo (GIDDENS, 1991). Há um rompimento do tempo e do espaço, um esvaziamento dos dois de forma provocada, sendo a condição e a causa para o domínio do tempo sobre o espaço levando a um desencaixe da pessoa (GIDDENS, 1991).

ser entendida assim, pois a partir do momento em que se criam mecanismos, ou ausência deles, para a manutenção de certo *status* social, pode-se compreender que certa forma de violência o é, tendo em vista a violência ampla deste trabalho; um fundamentalismo por assim se dizer. Mais adiante será comentado sobre este assunto, o que impede o reconhecimento do outro como de igual consideração e respeito.

Em um mundo globalizado, pós-tradicional, repleto de fundamentalismos, há uma expansão da reflexividade social. Nesta ordem pós-tradicional, os indivíduos precisam se engajar no mundo de forma mais ampla se quiserem nele sobreviver, assim a reflexividade social pode ser entendida como um processo de filtragem constante de todos os tipos de informações que a pessoa recebe (GIDDENS, 1996).

Traça-se um panorama com relação ao modelo capitalista vigente, neoliberalismo, e sua reação com o momento atual. Ele é inteiramente contraditório, pois hostil à tradição, sendo uma das principais forças que a eliminam, como resultado das forças de mercado e de um individualismo agressivo; por outro lado, depende dela para sua legitimação com o conservadorismo nas áreas da nação, da religião, do gênero e da família (GIDDENS, 1996).

Há que se compreender que embora para cada sociedade exista um modo de apropriação do natural e um singular desenvolvimento⁵, se está num mundo globalizado, onde as sociedades, mesmo que desejem, não ficam isoladas. Assim, o modo de apropriação do natural, o modo específico de desenvolvimento⁶ de cada sociedade é influenciado pelo mundo exterior àquele contorno, ainda mais em um mundo globalizado como hoje⁷.

Ianni (2011) aborda a globalização como um novo ciclo de expansão do capitalismo assinalando a emergência de uma sociedade global, com uma totalidade abrangente, complexa e contraditória. Cria-se uma nova divisão do trabalho, uma urbanização do agrário, forma-se uma cadeia mundial de cidades globais que ditam a produção, o mundo se torna uma grande indústria, destruição do planeta, o capitalismo expande-se de forma avassaladora alterando, recobrando, integrando, destruindo, recriando ou subsumindo (IANNI, 2011). “Cria-se a

⁵ Desenvolvimento pode ser entendido como emancipação em dois sentidos de mundo: das vicissitudes naturais, do entendimento do processo natural por meio da tecnologia; e emancipação própria, pelo controle sobre as relações sociais, permitido pelo domínio da natureza (PEET, 2009).

⁶ Desenvolvimento não é só crescimento econômico, pois caracteriza-se pelo seu projeto social subjacente (VEIGA, 2010). Portanto desenvolvimento é a união do econômico com o social, onde na ausência de um não poderá haver desenvolvimento.

⁷ Importante seja dito que há vários embates entre sociedades no mundo. Esses embates provocam florescimento de fundamentalismos violentos tornando-se um assunto de grande preocupação (GIDDENS, 1996).

ilusão de que o mundo é imediato, presente, miniaturizado, sem geografia e nem história” (IANNI, 2011, p. 27).

A sociedade global será plural, múltipla, caleidoscópica; a autoafirmação, autoconsciência, emancipação ou desalienação revelam-se enriquecidas e dinamizadas pelo contato de pessoas⁸; ao globalizar-se o mundo se pluraliza, colocando-se ao lado das singularidades de cada lugar, as singularidades da sociedade global⁹ (IANNI, 2011). Apagam-se e recriam-se diversidades ao mesmo tempo em que ocorrem processo de homogeneização, provocando diversidades, fragmentações e antagonismos (IANNI, 2011).

Assim ocorre um desencaixe¹⁰ segundo Giddens (1996) ou uma liquefação das relações sociais de acordo com Bauman (1998)¹¹. Na pós-modernidade, as identidades se fragmentam (SARMENTO, 2006), transformaram-se em realização, em uma tarefa individual e de responsabilidade do indivíduo (BAUMAN, 1998). A pessoa, para construir sua identidade, passa por uma série de recomeços, que se agrupam de forma estranha, sendo uma identidade que se adapta ao mundo, sem se definir (BAUMAN, 1998).

Eis aqui um dos principais combustíveis para a violência. Essa falta de personalidade ou uma personalidade ajustável unida a uma sociedade global pós-tradicional, repleta de fundamentalismos, com mudanças intermináveis mediante, a apropriação do espaço pelo tempo, só pode resultar em violência, de todos os tipos e não somente a física.

⁸ Ianni tem uma visão diferente de Giddens e Bauman em que para ele a globalização permite o choque entre culturas que são obrigadas, de certa maneira, a arranjar formas de convívio pacífico. Assim as lutas sociais revelam-se enriquecidas e dinamizadas pelo contato. Este trabalho entende que o contato realmente possibilita o enriquecimento das lutas sociais, entretanto, poucas são as vezes que essas lutas podem levar a uma autoafirmação ou a uma emancipação. De qualquer forma, o importante é situar uma perspectiva diferente.

⁹ Importante destacar que para Ianni não há necessariamente uma perda da individualidade, mas a criação de novas individualidades devido ao surgimento de um sociedade plural e conforme as singularidades de cada lugar e da sociedade global.

¹⁰ Desencaixe pode ser entendido como o deslocamento das relações sociais de contextos locais de interação com sua consequente restauração através de extensões indefinidas de espaço e tempo (GIDDENS, 1991). Como já dito, houve uma apropriação do espaço pelo tempo mediante a quantificação deste último. Essa apropriação espaço-temporal permitiu que o ser humano fosse deslocado de suas relações sociais locais para relações sociais maiores afetando sobremaneira a forma como as relações sociais se realizam.

¹¹ Observa-se que Giddens e Bauman não tem a mesma compreensão da modernidade atual ou pós-modernidade. Para Giddens há um desencaixe. Para Bauman uma liquefação da personalidade. Mesmo que os dois tenham divergências, parece à este trabalho que os referidos autores estão falando do mesmo assunto, por isto a união das duas argumentações no presente trabalho, tomadas as devidas cautelas.

2.2 VIOLÊNCIA

Bauman (1998) entende que na modernidade se adotou o sonho da pureza, onde se busca que cada coisa tenha seu lugar, sua ordem específica, tentando combater a sujeira automática, autolocomotora, autocondutora, elemento desafiador dos esforços de organização, de esforços eficientes, sendo o estranho uma síntese da sujeira.

Assim, o sonho de pureza moderno tem seu alvo a sujeira desorganizada produzida por outras pessoas. Sujeira que no mundo pós-moderno de Bauman (1998) tem o sentido de problemas socialmente produzidos pelo sonho de pureza do deleite do mercado. Para este autor, a pureza está em participar do mercado. Se não se pode participar do mercado de forma ávida então de certa forma se pode ser classificado como um impuro.

Aponta-se que a sociedade hodierna, pelo busca na pureza, apresenta uma polarização entre a estranheza, fonte de experiência agradável e de satisfação estética, e a viscosidade da condição humana, pela incapacidade de formação de uma personalidade mais sólida (BAUMAN, 1998). Haverá sobreposição de um grupo sobre o outro; e isto, esta lógica da polarização, faz surgir a viscosidade dos estranhos e a política da exclusão, negando a uma parte oprimida os recursos para a construção da identidade, todos os instrumentos da cidadania (BAUMAN, 1998). É o direito à individualidade que está sendo crescentemente polarizado¹² (BAUMAN, 1998), impedindo que haja uma mudança desta situação.

Bauman (1998) compreende que a sociedade atual entende não ser conveniente ou desejável subscrever os custos sociais e humanos da solvência econômica¹³. Toda sociedade produz fantasias de perigos, elaboradas segundo sua própria medida, sendo de modo geral imagens espelhadas dela mesma com um sinal negativo (BAUMAN, 1998). Desenvolve-se a mentalidade de uma fortaleza sitiada, sendo que seus inimigos são os medos reprimidos e circundantes da vida diária, que a fim de tornar suportável tão situação, devem ser dominados, extraídos do cotidiano diário, e moldados em um inimigo tangível contra quem se possa lutar sobre a esperança de vencer (BAUMAN, 1998).

Bauman assinala que os excluídos, aqueles advindos da dinâmica da polarização social, são esses os inimigos tangíveis, contra quem se pode lutar na esperança de vencer algum dia. São aqueles retirados da vivência cotidiana por uma mais suportável sociedade. Os

¹² Ou seja, a busca pela construção da personalidade é somente dada a um polo da situação. Ocupa-se do direito de construir a personalidade da pessoa somente à um polo.

¹³ Bauman critica a ausência de auxílio àqueles que necessitam, tendo em vista que a ordem econômica atual impõe uma solvência econômica aos Estados.

representantes desses excluídos são os consumidores falhos, por serem incapazes e indolentes: “Cada vez mais, *ser pobre* é encarado como um crime” (BAUMAN, 1998, p. 59).

Muito dificilmente existem comunidades no mundo nas quais os grupos étnicos sejam iguais uns aos outros; as diferenças étnicas e religiosas são diferenças de estratificação (GIDDENS, 1996). “As desigualdades associadas à etnicidade são, com frequência, fontes de tensão ou hostilidade mútua e, conseqüentemente, representam seu papel no incentivo a conflitos que podem conduzir a um colapso da ordem civil” (GIDDENS, 1996, p. 275).

A segmentação é uma das formas de se manter separado grupos ou nações um dos outros; no entanto, poucos conseguem se separar de forma efetiva (GIDDENS, 1996). As cidades são um exemplo de segmentação onde convivem diversos grupos étnicos, políticos, culturais, religiosos, nível de escolaridade e renda. Sendo assim, a separação geofísica é um dos meios pelos quais a estratificação de grupos ou subclasses se organizam, onde pobres podem não ter possibilidade de se deslocar livremente, ao passo que pessoas influentes, raramente visitam bairros pobres (GIDDENS, 1996).

Quando a segmentação se esgota restam duas opções: a comunicação e violência (GIDDENS, 1996). Segundo Giddens (1996) há uma ligação mais tensa entre comunicação e violência do que nas fases iniciais das sociedades industrializadas. Giddens (1996) assinala como solução, com a qual este trabalho concorda, uma democracia dialógica, uma democracia do diálogo:

A diferença – quer seja diferença entre os sexos, diferença de comportamento ou personalidade, diferença étnica ou cultural – pode tornar-se um meio de hostilidade; mas pode ser, também, um meio para a criação de entendimento e solidariedade mútuos. Isso representa a “fusão de horizontes¹⁴” de Gadamer, que pode ser expressa como um círculo virtuoso. Entender o ponto de vista do outro possibilita maior autocompreensão, que por sua vez, amplia a comunicação com o outro. Ou seja, os indivíduos violentos tornam-se menos violentos – também em outras esferas de suas vidas – quando conseguem desenvolver um círculo virtuoso de comunicação com um outro ou outros que sejam significativos (GIDDENS, 1996, p. 276).

A conversa pode também pode levar á violência ao invés de debilitá-la, pois muitas vezes “a recusa de um engajamento com o outro está ligada a sistemas de poder coercitivo,

¹⁴ Importante observar que a fusão de horizontes de Gadamer tem haver com a história efetual que propõe o autor. Ou seja, para se interpretar, compreender, se necessita observar o passado com os olhos no presente, pois o ser humano não se define sem a observância de sua história, de seu passado. Assim, a interpretação do presente se dá conforme os preconceitos positivos, uma pré-compreensão, para a interpretação do presente. Há uma fusão de horizontes do passado com o presente. Isso cria realmente um círculo virtuoso, pois será desenvolvido no círculo hermenêutico, onde se interpreta a parte de acordo com o todo e o todo de acordo com a parte, isto a todo o momento. Há de se pontuar que caso se tenha uma “feliz ideia”, um preconceito negativo, ou seja, uma leitura do que se deseja compreender não aberto às ideias de seu objeto, mas lendo-o conforme suas próprias ideias, este círculo deixará de ser virtuoso.

como acontece com o seu oposto, a ausência de voz” (GIDDENS, 1996, p. 276). Este autor aponta que o diálogo é muito importante para se pode recrudescer a violência. Contudo o diálogo também pode ampliar a violência quando não haja mecanismos que o possibilitem ou outros instrumentos que perpetuem a violência. Assim, o diálogo depende de processos correlatos de transformação socioeconômica (GIDDENS, 1996).

O diálogo pode ter uma feliz ideia¹⁵ transformando-o em uma forma maior ainda de opressão, ao impedir que o círculo hermenêutico seja positivo, transformando-o em uma espiral degenerativa de comunicação em que é aquela na qual a antipatia alimenta-se da antipatia, o ódio, do ódio; o fundamentalismo representa este ponto ao estar circundado de violência em potencial, pois sempre que ele assume o controle as espirais degeneradas da comunicação representam uma ameaça (GIDDENS, 1996).

Na sociedade brasileira, não se pode de forma evidente pensar em um fundamentalismo étnico e nem racial nos moldes das demais sociedades. Primeiro porque não há uma etnia bem definida no país tendo, ao contrário, uma miscigenação que gera preconceitos de uns grupos sobre outros. Também não se pode falar em racial porque, primeiro, raça não existe, sendo uma criação positivista e antropocêntrica que não cabe a uma sociedade miscigenada; segundo porque falar em racial é obscurecer preconceitos, quer-se dizer, transmutar preconceitos, de um determinado grupo para outro.

Há, no entender deste trabalho, um fundamentalismo da pobreza/desigualdade, baseada em uma tradição de segmentação/separação, fundamentalismo que cria canais de opressão e coerção, de ausência de diálogos, de manutenção do *status quo*¹⁶ de forma despercebida através da reprodução de ações e atitudes conforme uma hierarquia da desigualdade naturalizada na sociedade brasileira. A perda de identidade de Bauman e o desencaixe de Giddens, se formam, ao menos na sociedade brasileira, nesta vertente da desigualdade.

Não se está dizendo que a sociedade brasileira não sofre as influências de um mundo moderno ou pós-moderno. Apenas se estar afirmando que além destas influências das características modernas que os autores trouxeram, podem ser identificadas de forma específica na sociedade brasileira, características tais quais o fundamentalismo da

¹⁵ Será explicado de forma mais detalhado adiante. Uma feliz ideia seria aquele preconceito em que uma pessoa não consegue se desvencilhar, lendo o diálogo de acordo com os seus pressupostos e não aberto à ele. É a situação em que a pessoa não permite o confronto entre as ideias do texto e as suas. O texto é lido conforme seu preconceito.

¹⁶ *Status quo* entendido aqui como situação presente.

desigualdade e a perda de personalidade, perpetuados por uma ausência de diálogo mascarada na hierarquia social.

2.3. HIERARQUIA SOCIAL

A ausência de diálogo é uma das formas de manutenção e provocação da violência. O diálogo na sociedade moderna talvez não seja bem quisto, pois não se deseja enfrentar pressupostos próprios diante do outro. Quer se dizer, quando ocorre um diálogo, pautado na hermenêutica gadameriana, a pessoa que escuta e aquela que fala devem estar abertos¹⁷ à mudança de posições de seus preconceitos, de suas concepções prévias. Isto, pois esta conversa pressupõe entendimento mútuo que só pode ser viabilizado pela abertura de seus entendimentos, de seus preconceitos.

Eis aqui o que cumula o dito anterior. Na modernidade ou pós-modernidade para alguns há uma desencaixe da pessoa de suas relações sociais específicas para as relações sociais pautadas na sociedade global. Globaliza-se; pluraliza-se; coloca-se ao lado de cada singularidade local as singularidades mundiais. Este vai e vem não permite que a pessoa crie uma personalidade segura, fazendo com que tenha uma perda de identidade.

Para agravar tal situação há um questionamento da tradição, em que ela precisa se colocar em situação de pergunta e responder a tais indagações de forma a convencer seu ouvinte. A busca de uma defesa exacerbada da tradição leva ao fundamentalismo, consequentemente a violência.

Ao se vincular o fundamentalismo à desigualdade não se pretende dizer que necessariamente a desigualdade é uma tradição brasileira. Em que pese por diversas situações pareça. Apenas se tenta demonstrar que a desigualdade é mantida de forma obstinada e violenta, como se fosse na defesa de uma tradição baseada em dogmas religiosos, culturais ou de direitos. Em que pese todos os esforços produzidos pela Constituição de 1988, com a adoção de um Estado social, que por vezes na realidade não se concretiza, a desigualdade ainda se mantém, de forma vertiginosa¹⁸ presente na sociedade brasileira.

¹⁷ Abertos no sentido de disposição. Quer-se dizer, a pessoa deve estar disposta para conversar. Caso não esteja, haverá somente afirmação de sua concepção.

¹⁸ Em termos econômicos, no ano de 2013, os 10% mais ricos detinham 41,7%, enquanto que os 10% mais pobres, 1,2% (IBGE, 2014b) perfazendo-se uma diferença de 40 vezes. No aspecto social pega-se os dados de saneamento básico, precisamente coleta de esgoto, onde os 20 melhores Municípios que detém 100% ou aproximado de coleta situam-se no sudeste e no sul, ao passo que os piores Municípios com coleta de esgoto, em

Uma possível resposta a esta situação é a ausência de diálogo que leva a perda da personalidade provocada por uma naturalização da desigualdade mediante uma hierarquia social. Diálogo essencial, pois o ser humano é um ser do diálogo, já que ele se faz pela linguagem e na linguagem, ou seja, “O ser que pode ser compreendido é a linguagem” (GADAMER, 1997, p. 687). Assim explicar-se-á hierarquia social para se chegar à educação.

Jessé Souza constrói sua ideia de hierarquia social pautando-se especificamente ao negro¹⁹ buscando seu entendimento na hierarquização social e naturalização de Charles Taylor e no habitus²⁰ de Pierre Bourdieu. Por hierarquia entende-se que o ulterior possui o anterior, ou seja, a razão superior julga a razão inferior; a naturalização compreende-se como uma tendência moderna de desvincular a ação e a experiência humana da moldura contextual que lhe confere realidade e compreensibilidade (SOUZA, 2003).

Assim a hierarquia é uma forma de se colocar determinados grupos ou categorias sociais superiores às demais tendo em vista a superioridade racional em que conforme Taylor pontua advém de Agostinho em que pela interioridade se é capaz de chegar ao superior (SOUZA, 2003).

A naturalização é uma forma moderna de retirar as relações sociais dos locais que lhes dão sentidos, de sua moldura contextual (SOUZA, 2003). As se fazer isso, permite-se uma naturalização, uma ideologia espontânea, justamente pelo indivíduo ser descontextualizado (SOUZA, 2003); ter um desencaixe de sua realidade (GIDDENS, 1996).

Souza (2003) entende que há uma hierarquia valorativa na modernidade tardia, especificamente no Brasil, que confere sentido e relevância moral a aspectos naturalizados da realidade social, seja na dimensão cotidiana, seja institucional. Sendo que esta ideia é passada por meio de acordo e consensos sociais mudos e subliminares que se articulam por meio de solidariedades e preconceitos profundos e invisíveis (SOUZA, 2006).

Há que se pontuar que no entender deste trabalho tal naturalização e hierarquia social não é passada de forma subliminar pelas pessoas. Ao contrário, ela é passada tanto de forma despercebida quanto de forma consciente, verificando-se esta situação em aspectos institucionais tais quais; a tributação, onde se realiza no país uma tributação regressiva, não beneficiando os mais necessitados, proporcionando tributações menores aos mais

sua maioria, encontram-se na região Norte, tendo por vezes Municípios sem nenhum coleta (INSTITUTO TRATA BRASIL, 2014).

¹⁹ Sabe-se que aos negros há exclusão, contudo no entendimento deste trabalho a principal exclusão e discriminação não se dá em relação ao negro, mas ao pobre.

²⁰ Sistema de estrutura cognitiva e motivadora, de disposições duráveis e pré-moldadas desde a infância gerando oportunidades e proibições, liberdades e limitações, de acordo com condições objetivas (SOUZA, 2003).

privilegiados; e a repartição de recitas na federação brasileira, a qual concentra em um único ente grandes quantidades de recursos ao mesmo tempo em que se desconcentra questões administrativas²¹.

Souza (2006) irá concluir que é na ideologia do desempenho de Reinhard Kreckel²² que se pode observar uma tentativa de legitimação da desigualdade criando-se um plano de fundo consensual acerca do valor diferencial dos seres humanos, obscurecendo o caráter violento e injusto da desigualdade social²³. Pontua ainda pela ideologia racial de Gilberto Freyre em que não permite sua própria crítica por ser aprazível às pessoas se verem desta forma (SOUZA, 2006).

Importante apresentar, como exemplo desta hierarquia social, a visão que o corpo legislativo tem de seus deveres para com a sociedade, precisamente do Município da Parauapebas, do Estado do Pará, onde um vereador ganha por mês R\$ 13.813,00 reais brutos. Para um vereador específico "O valor que o vereador ganha aqui, se ele não for corrupto, ele mal se sustenta durante o mês", "O vereador, para sobreviver com o salário de R\$ 7.800,00 (salário após descontos) aqui dentro desta casa, com o padrão de vida que depois de eleito ele tem e não é só eu, a gente dá mal para sobreviver" e mais, "Se for para eu sobreviver apenas com esse salário, com certeza absoluta eu não passaria o padrão de vida que eu levo hoje" (G1, 2015).

Isso não é somente de um Município do interior e do interior do país, como alguns poderiam dizer. Pelo contrário, é do país inteiro; reflexo da ausência total de responsabilidade e respeito pelo próximo, de não perceber que a remuneração que recebe é paga com recursos advindos da tributação sobre o contribuinte, e que as escolhas realizadas para efetuar seu pagamento dizem respeito a supressão de outra escolha, sendo esta mais importante ou não.

Não há a percepção da responsabilidade que ele, o vereador específico, como representante do povo eleito, tem. E não só ele. Como dito, é o país inteiro. Há que se ter

²¹ A união somente desconcentrou aspectos administrativos. No que tange ao setor tributário e político, não houve descentralização de fato. Ou seja, pode-se afirmar que há uma federação centralizada, de forma financeira e política, bem como, desconcentrada de forma administrativa, onde se repassam encargos de realização de determinada competência constitucional, sem no entanto repassar recursos.

²² Ideologia sociológica da produção e distinção social que envolve qualificação, posição e salário (SOUZA, 2006).

²³ Algumas expressões cotidianas em que se identificam esta hierarquia: "tinha de ser pobre"; "é playboy, filho de papai" referência numa rede social a uma estudante que foi assassinado; pessoas reunidas na frente do fórum, "coisa boa é que não é"; "seu lugar não é aqui, é ali, ou por ali"; "é, não conseguem competir, então recebem o que merecem"; "morrem muitas pessoas, mas era estudante de direito, não merecia isso"; "é de boa família, é bonito(a), não precisa de nada, tem tudo na vida"; o clássico, "sabe com quem está falando"; outro clássico, "quem é você para dizer alguma coisa a meu respeito ou sobre isso"; "não lhe interessa, é assunto de governo"; "sou trabalhador, não sou bandido".

responsabilidade pelo próximo, pois todo direito demanda um dever correlato. Entenda, no momento em que se reivindica um direito haverá um dever a ser cumprido, seja pelo Estado, seja pela população.

Isto é uma representação da hierarquia social, pois cada qual dentro dela teria seu lugar específico dentro da sociedade. Claro que não se é uma sociedade de castas, onde não há movimentação social, mas é muito difícil a uma pessoa pobre ascender em todos os seus padrões de vida. Assim permite-se a um representante do povo eleito afirmar que um salário de R\$ 7.800,00 sendo considerado um salário de rico pelo Estado tendo em vista a tabela de taxaço do Imposto de Renda sobre a Pessoa Física, não dá para sobreviver sem corrupção.

Portanto nesta hierarquia social se pode estabelecer o principal ou um dos principais motivos de ausência do diálogo na sociedade brasileira. Diálogo que permite por vezes sim a violência, mas que deve ser superada com uma contínua realização da comunicação. O Estado para tanto deve criar mecanismos de diálogo entre a sociedade e o Estado e da sociedade com ela mesma, pois não é só porque se tem uma democracia mediante representação política que se evidencia uma participação nas decisões políticas.

Como bem dito anteriormente por Giddens três são os caminhos. Ou se segmenta a desigualdade social e econômica; ou se parte para a violência entre segmentos sociais; ou se dialoga. Em termos de crescimento da sociedade brasileira o único que ainda não foi testado é o diálogo, não somente na abertura de canais, mas na persistência pela busca de um entendimento, na tentativa de se alcançar um patamar maior do que a segmentação/divisão social e da violência.

3 EDUCAÇÃO: DIREITO FUNDAMENTAL

Tendo em vista o dito acima, busca-se centrar ainda mais o trabalho na análise da relação entre educação e violência, precisamente violência na escola.

A educação é um direito fundamental não apenas por estar positivada na Constituição (art. 205 a 214, título VIII, da ordem social, capítulo III, da educação, da cultura e do desporto, seção I, da educação, pertencente à Constituição Federal – CF) e em outras leis infraconstitucionais que lhes dão este caráter de fundamental, mas principalmente por conter um valor necessário ao ser humano e aos demais direitos fundamentais.

Primeiramente se abordará o aspecto formal do direito fundamental à educação. Desde a revolução francesa, de 1789, na sua primeira Constituição, já se falava em assegurar o

acesso à educação como repúdio à ignorância; na declaração jacobina de 1793 se entendeu o direito à educação como necessidade de todos, promovendo a liberdade de ensino e a gratuidade do ensino primários e profissionalizante (CAGGIANO, 2009).

Outro instrumento formal, mas de cunho internacional de promoção da educação, é a Declaração de 10 de dezembro de 1948 da Organização das Nações Unidas (ONU); em 1974 se adotou a Recomendação para a Compreensão, Cooperação e Paz Internacionais e a Educação relativa aos Direitos Humanos e às Liberdades Fundamentais; outro documento importante é a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, de 1990, conclamando por uma renovação do compromisso com a educação²⁴ (CAGGIANO, 2009)

Entenda leitor, não é somente um direito que pode ser reivindicado pelo particular em face do Estado; é um dever do Estado e da família, conforme a Constituição, mas um dever de toda a sociedade também. Por quê? Pois a todos incumbe o dever de prestação deste direito fundamental básico essencial a uma sociedade moderna, cheia de incertezas, de violências e com ausência de solidariedade²⁵.

Pelo lado substancial do direito fundamental à educação encontra-se a hermenêutica: ciência que estuda a forma de se compreender, ou seja, como uma pessoa compreende. Mas por que a hermenêutica? Porque a educação é um instrumento que possibilita ao outro uma compreensão do que lhe está sendo dito. Melhor dizendo, a educação é a porta de entrada para o entendimento do mundo que circunda determinada pessoa e seus relacionamentos com o próximo. A educação é uma atividade hermenêutica.

Hans-Georg Gadamer (1997) aponta que compreender é uma fusão de horizontes, ou seja, há a realização da história efetual, em que o ser humano se define na história, onde ao se retirar o passado e o futuro ele não consegue dizer quem ele é; todo processo de compreensão implica num olhar para trás para compreender o presente.

Isso é visualizado no círculo hermenêutico, criado por Heidegger e aperfeiçoado por Gadamer no qual para se compreender se analisa a parte com o todo e o todo com a parte; que para tanto se necessita de conceitos anteriores (GADAMER, 1997).

Quem quiser compreender um texto realiza sempre um projetar. Tão logo aparece um primeiro sentido no texto, o intérprete prelineia um sentido do todo. Naturalmente que o sentido somente se manifesta porque quem lê o

²⁴ Este documento trouxe algumas realidades do mundo: 100 milhões de crianças não tem acesso ao ensino primário; 960 milhões de adultos são analfabetos; 1/3 dos adultos não tem acesso ao saber; 100 milhões de crianças e outros inumeráveis adultos não completam o ciclo da educação básica (CAGGIANO, 2009).

²⁵ Importante destacar que este trabalho não compreende que haja uma divisão entre direitos e deveres. A todo direito se terá um dever correlato, para a sociedade ou para o Estado.

texto lê a partir de determinadas expectativas e na perspectiva de um sentido determinado. A compreensão do que está posto no texto consiste precisamente na elaboração desse projeto prévio, que, obviamente, tem que ir sendo constantemente revisado com base no que se dá conforme se avança na penetração do sentido (GADAMER, 1997, p. 402).

Quer-se dizer que todo processo de compreensão irá trazer um preconceito do indivíduo que analisa o objeto a ser compreendido. Este preconceito deve ser positivo²⁶. Portanto, ao se compreender algo, o preconceito advindo da tradição do leitor lhe proporciona entender o objeto por meio da fusão de horizontes.

Todo presente finito tem seus limites, o que implica adotar uma situação como a representação de uma posição que limita a possibilidade de ver (GADAMER, 1997). Assim, ao conceito de situação pertence o de horizonte – visão que abarca e encerra o que pode ser visto a partir de um determinado ponto (GADAMER, 1997).

A fusão de horizontes trata-se de um único horizonte que abarca a profundidade histórica para além das fronteiras do presente “O passado próprio e estranho, ao qual se volta a consciência histórica, forma parte do horizonte móvel a partir do qual vive a vida humana e que a determina como sua origem e como sua tradição” (GADAMER, 1997, p. 455).

Assim “compreender é sempre o processo de fusão desses horizontes presumivelmente dados por si” (GADAMER, 1997, p. 457). “Só existe conhecimento histórico quando em cada caso o passado é entendido na sua continuidade com o presente” (GADAMER, 1997, p. 486). Funde-se assim o horizonte do autor com o do leitor, não se confunde, torná-los-á real, um em continuidade com o outro, sem rupturas históricas. Analisa-se de acordo com o seu preconceito, aquilo que está sendo dito pelo autor, para enfim compreendê-lo, fundindo os horizontes.

Gadamer (1997) apresenta e, como já dito acima, o homem é um ser histórico que se afirma nela mediante a fusão de horizontes, sendo a linguisticidade a característica de existência do homem no mundo. Pois a experiência do homem no mundo é uma experiência se linguagem

Dessa forma, a fundamentalidade do direito à educação reside na compreensão de sua importância mediante a análise do passado com o presente. Analisar o que ela representou para a humanidade, o que ela tem de característico no mundo hodierno e o que ela permitirá a

²⁶ Positivo no sentido de que não se deve ler o objeto conforme suas próprias ideias, mas aberto às ideias do objeto. Caso se leia o objeto conforme suas próprias ideias se terá uma feliz ideia, um preconceito negativo.

sociedade alcançar. O direito fundamental à educação reclama sua fundamentalidade pela compreensão de um direito essencial à vida de qualquer pessoa e à sociedade.

Ricoeur focará mais em uma interpretação conforme o texto e para quem “a hermenêutica é a teoria das operações da compreensão em sua relação com a interpretação dos textos” (RICOEUR, 2010, p. 23). Então, se compreende “pelo grande atalho dos sinais de humanidade depositados nas obras de cultura” (RICOEUR, 2010, p. 68), assim “compreender é compreender-se diante do texto” (RICOEUR, 2010, p. 68).

Trata-se de ao expor-se ao texto receber um si mais amplo, sua posição à proposição de mundo, um mundo que possa habitá-lo (RICOEUR, 2010). “Só me encontro, como leitor, perdendo-me” (RICOEUR, 2010, p. 68). A formação da personalidade da pessoa encontra-se em um ato interpretativo diante do texto. Pode-se dizer mais, a constituição da pessoa enquanto tal somente se forma mediante esta análise.

Um último aspecto da fundamentalidade do direito à educação diz respeito a ser um instrumento que permite o reconhecimento e a criação da personalidade de acordo com tal reconhecimento do próximo. Reconhecimento do outro como de igual consideração e respeito nos aspectos emotivo, jurídico-moral e de estima social, principalmente com relação aos dois últimos em que se verifica a possibilidade de a luta ganhar contornos de conflito social (HONNETH, 2003), sendo que esta luta precisa ser possibilitada, ou seja, se precisa ter um conflito para a construção da personalidade (HONNETH, 2007).

A fundamentalidade do direito à educação reside no ponto de possibilitar o ensino mediante o exemplo com respeito, tolerância e responsabilidade, estimulando espaços de participação e entendimento e possibilitando a criação de personalidade que se adéque ao mundo. Este seria o ideal de educação: o ensino pelo exemplo. Ao mesmo tempo em que possibilita o respeito, tolerância e responsabilidade pelo próximo. Contudo, não é isto que ocorre rotineiramente e talvez haja grande dificuldade em promover isso de forma prática.

Muitas vezes, o que há no país é uma educação extremamente técnica, que não consegue criar uma saída da situação social, econômica e cultural, em que se encontram diversos alunos. Isso por vezes gera revoltas, violência. A escola como entendida hoje não é capaz, ela por si só, de possibilitar a construção da personalidade do indivíduo. Talvez nunca o foi. Mas a educação sempre possibilitou o começo deste caminho. E uma educação que permita o desenvolvimento de tal personalidade mais sólida com respeito, tolerância e responsabilidade pelo próximo, pode ser um começo para uma sociedade mais solidária.

4 VIOLÊNCIA NA ESCOLA. EM BUSCA DO RECONHECIMENTO E DA CIDADANIA

Percebe-se que em uma sociedade onde a tradição pode e deve ser questionada, em que há um forte individualismo, na qual há um deslocamento da pessoa de suas relações sociais do seu entorno cotidiano, uma sociedade com indivíduos de personalidade líquida que não consegue se constituir de maneira sólida, em que não há diálogo e onde nem a segmentação resolve, só se pode esperar que a violência prospere para resolução dos conflitos sociais.

É o caso da sociedade brasileira, na qual é possível elencar diversos exemplos. Há uma guerra particular entre policiais e traficantes dos morros cariocas²⁷, precisamente o morro Santa Marta no Rio de Janeiro (NOTÍCIAS, 1999). O documentário “Notícias de uma guerra particular” mostra de forma evidente que a guerra contra a criminalidade é dos excluídos em face de uma polícia/Estado que pretende excluir de forma violenta e corrupta, transformando-se em uma guerra particular entre traficantes e policiais (NOTÍCIAS, 1999). Nesse caso, o problema dos excluídos torna-se questão de polícia e não de políticas públicas.

Num país onde, no ano de 2011, a taxa de homicídio entre os jovens com 17 e 25 anos ficou acima dos 50% chegando a 69,3% aos 21 anos; no mesmo período, foram 52.198 homicídios (IBGE, 2014a), muito mais do que os 4.487 soldados americanos mortos na Guerra do Iraque entre os anos 2003 e 2011 (BBC, 2011). Não se está em guerra no Brasil, mas os dados estatísticos demonstram que ocorre um conflito silencioso, que mata muito mais que uma guerra convencional provocando os mais diversos tipos de mazelas à sociedade brasileira.

De certa forma a escola entra nesta situação de criminalidade, numa escola em que uma estudante é estuprada por três colegas dentro do banheiro da instituição (VEJA, 2015); onde a menina é assassinada pelo seu ex-namorado em sala de aula (G1, 2014); onde um atirador, ex-aluno, entra em uma escola e mata 11 estudantes suicidando-se depois (G1, 2011), não há como dizer que a escola encontra-se ausente da violência tanto externa quanto interna à ela.

²⁷ Locais onde existem diversas pessoas morando em situações degradantes de atendimento de serviços básicos como o educação, saneamento e saúde. São locais, historicamente, onde os excluídos da sociedade carioca foram se estabelecer.

A escola deixou de ser o porto seguro para os jovens estudantes, pois ela perdeu o vínculo com a comunidade e incorporou a violência urbana ao seu cotidiano (ABRAMOVEY, 2002a). No aspecto brasileiro a violência na escola resulta da variável institucional (escola e família), social (sexo, cor, emprego, entre outros) e comportamental (informação, sociabilidade) (ABRAMOVEY, 2000a).

Para Abramovey, a violência na escola parte destas três variáveis, pois é multidisciplinar, ou seja, uma análise isolada de qualquer variável não daria o contexto abrangente sobre a violência na escola, o que há de se concordar, pois nem mesmo uma análise completa do direito escaparia de um enfoque multidisciplinar. Em uma sociedade complexa um único enfoque somente possibilita a apreensão de parte do problema que se almeja investigar.

Abramovey (2002a) aponta que os docentes, diretores e alunos, sofrem violência uns dos outros, tanto física quanto simbólica, colocando-se como solução para esta situação de enfrentamento entre os sujeitos da escola (alunos, pais, professores, diretores) e a polícia. Ou seja, toda disputa dentro da escola parece ser resolvida por instituições de repressão, quando elas deveriam ser as últimas a serem chamadas. Eis uma confirmação que a falta de diálogo se faz imensamente presente na escola, por parte de todos.

Impressionante que um dos pontos que mais desagradam os alunos é o fato de não gostarem de seus colegas, não simpatizarem com eles,

O fato de os alunos dizerem que não gostam da maioria dos seus colegas leva a um questionamento da ideia de que a escola é um espaço de convívio social prazeroso entre jovens. Isso generaliza uma situação de desconforto e desconfiança e fragiliza os laços afetivos entre os membros da classe. Quanto às relações com os colegas, os alunos alegam desunião e falta de solidariedade, observando que é comum a falta de coleguismo e diálogo. Formam-se grupos fechados, as panelinhas, que impedem a aproximação de outros colegas. Essa ausência de empatia e solidariedade entre os estudantes acaba se estendendo a outras relações, como a que liga professores e alunos (ABRAMOVEY, 2002b, p. 34-35).

Assim a ausência de diálogo entre os alunos e entre eles e os professores desencadeia uma escola vista como autoritária pelos estudantes ao impor normas com as quais reagem com violência ou não se identificam justamente pela ausência de diálogo. “A falta de comunicação entre professores e alunos causa muita revolta nos estudantes, independentemente da idade ou da série em que se encontram” (ABRAMOVEY, 2002a, p. 36).

Além do racismo entre brancos, negros, indígenas, asiáticos, apresenta-se exclusão na escola entre aqueles que têm mais condições financeiras do que aqueles que não têm, onde todos os sujeitos da escola acabam acusando o outro de serem os responsáveis pela situação, mas nunca a si mesmo (ABRAMOVEY, 2002a).

Aqui se pode argumentar sobre a ausência de responsabilidade na sociedade brasileira que se verifica dentro da escola. A culpa não é de ninguém. Ninguém é responsável por esta situação. Somente o outro é o culpado, nunca a pessoa quem fala. Isso implica na ausência quase completa de responsabilidade. E como nesta situação se daria responsabilidade conforme uma sociedade violenta? Atribuindo mais violência ainda para tentar conter os atos que fogem às regras. Só há um problema. Não existe na história sociedade que tenha conseguido avançar na história por meio da violência; todas independentemente do tempo, ruíram.

Para Souza (2009) há uma má-fé institucional²⁸ do sistema escolar ao promover uma seleção de vários alunos mediante violência simbólica, tornando inviáveis as chances de sucesso de um aluno regular. Ressalta ainda que certas pessoas, por serem a ralé, os excluídos, são ineducáveis, tendo em vista que dentro de sua própria casa não recebem o apoio amoroso necessário à sua autoestima para a construção da personalidade (SOUZA, 2009).

Fora esses aspectos a escola apresenta violência contra a pessoa (ameaça, brigas, violência sexual, *bullying*), contra a propriedade (furtos, roubos e assaltos), contra o patrimônio da escola pelo vandalismo e depredação das instalações escolares (ABRAMOVEY, 2002a).

Algumas questões podem revelar ainda mais a indiferença e a falta de responsabilidade pelo ambiente escolar tanto dos professores, pela sua falta de diálogo, quanto e principalmente pelos alunos, conforme o depoimento de um desses estudantes:

É, tem vários barzinhos por aqui perto (...) Então os alunos bebem desde seis horas da manhã, bebem (...) No ano passado eles quebraram a vidraçaria toda de uma sala, quebraram cadeiras, quebraram as portas, bateram em gente, bateram no diretor da escola, eles bateram mesmo, porque tava todo mundo bêbado. Então é aquela coisa, vou sair do colégio, estou bêbado, eu num tenho nada a perder, eles não podem fazer nada comigo, eu vou bater, eu vou brigar com todo mundo que eu não gosto (ABRAMOVEY, 2002b, p. 103).

²⁸ Já se pontou anteriormente a questão da hierarquia social brasileira e Souza se encontra conforme sua teoria. Há apenas que se destacar que este trabalho não está totalmente de acordo com a ideia de má-fé institucional, pois não seria necessariamente uma má-fé, de uma relação contratual. A metáfora é interessante. Mas talvez não responda tudo o que a violência perpetua na escola. Não é só uma má-fé daqueles que prestam um serviço público àqueles que o recebem. É bem mais amplo.

Expressões assim traduzem a ausência de responsabilidade, tolerância, solidariedade, que um aluno possa ter pelos seus colegas, professores, pela escola de forma geral. O que impressiona por este depoimento é que não há qualquer apreço por este jovem pela instituição escolar; na realidade, para ele, ela parece um objeto a ser destruído, algo com o qual lutar, ou ao menos, algo com o qual se deva jogar todas as mágoas e angústias de sua vida multiplicadas em força e grau de importância pelo álcool.

Caso semelhante ocorreu em uma escola do Estado de Goiás onde os estudantes depredaram a escola municipal pedindo que a diretora saísse devido às suas regras rígidas demais (NASCIMENTO, 2015).

Segundo o depoimento de um aluno basta tratar com respeito, falando daqueles alunos que ameaçam:

São pessoas altamente perigosas, mas que basta tratar com respeito. Se você gritar com um aluno desses ele toma revolta, quer te pegar lá fora, quer dizer, não quer levar desaforo para casa. Agora eu observo que tem certos professores que [quando] o aluno está fazendo bagunça, chega na carteira quietinho, sem que ninguém da turma veja, e fala simplesmente o seguinte: “Fulano, você poia fazer silêncio, por favor”. O aluno pára na hora (ABRAMOVEY, 2002b, 165).

Nem sempre isto ocorrerá. A ausência de diálogo é tão grande que nem sempre o simples fato de se pedir algo se terá uma resposta imediata. Como bem pontuou Giddens acima, por vezes, o diálogo levará a violência. Mas a sua perpetuação permite um apaziguamento do conflito.

Mas como permanecer no diálogo se nem ao menos os professores “convocaram uma reunião para saber como é que estão os alunos, (...) o que é que se passa na sala de aula, os professores, se eles estão dando aula bem” (ABRAMOVEY, 2002b, p. 186)? E se há um ambiente externo conturbado por outros tipos de violência como o tráfico de drogas? Ou quando se “o cara que se você esbarrar nele, você pode jurar que já está morto.” (ABRAMOVEY, 2002b, p. 237)?

Como criar e permanecer no diálogo já que aparenta ser, e este trabalho concorda com isso, o melhor instrumento no momento para a diminuição da violência na escola e na sociedade? Pela criação de espaços de conflito, pelo ensino através do exemplo e a compreensão da importância da existência de uma responsabilidade. Claro isto são aspectos futuros que talvez nem em uma geração se alcance. Mas precisa-se começar a pontuar objetivos audaciosos que levem a sociedade à superação desta quase guerra civil que se vive.

Estabelece o art. 2º da Lei de diretrizes e bases da educação, lei nº. 9.394/96:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

De acordo com este dispositivo normativo a educação tem o intuito de preparo para o trabalho quanto para a cidadania, tendo em vista os ideais de liberdade e solidariedade. Pela defesa da teoria do reconhecimento neste trabalho, uma educação somente atingirá estes objetivos a partir do momento que permiti espaços de conflito e o reconhecimento do outro de igual consideração e respeito.

Por que espaço de conflito? Porque para que o ser humano tenha sua realização ele precisa sofrer, ter um sofrimento de indeterminação (HONNETH, 2007), ou seja, para se descobrir enquanto pessoa precisa-se passar por inúmeros percalços na vida. Estas objeções no projeto de vida de todas as pessoas é um sofrimento, menos ou maior à cada um, que deve ser trilhado para a formação da personalidade da pessoa. Uma pessoa só tem sua personalidade formada mediante este sofrimento de indeterminação, esta busca pelo indeterminado.

Por isso que Honneth aponta que uma das patologias da modernidade é o sofrimento de indeterminação “que resulta da realização incompleta ou insuficiente da vontade livre em âmbitos institucionais modernos não estruturados conforme a eticidade” (HONNETH, 2007, p. 44). Assim há de haver locais de conflito, pois o ser humano na modernidade sofre de indeterminação. Estes locais permitirão que ele possa alcançar a sua personalidade e terminar com este sofrimento de indeterminação.

Mas isto é um contínuo. Portanto o ser humano se descobre e novamente precisa se redescobrir. Parou de sofrer de indeterminação, mas voltará a sofrer dela. É aquilo que Ricoeur fala em relação ao texto em que, a todo momento de sua leitura, compreender é compreender-se diante dele. É um círculo hermenêutico gadameriano, que pode ser virtuoso ou não a depender de seu preconceito, onde se analisa a parte pelo todo e todo pela parte.

O diálogo é assim, conforme demonstraram Gadamer e Ricoeur. Mas para, além disso, a violência somente será deixada de lado quando os conflitos, possibilitados e apaziguados pelos diálogos, puderem ocorrer e possibilitarem o reconhecimento do próximo de igual consideração e respeito.

Talvez assim se alcance uma sociedade responsável e solidária, conseqüentemente uma verdadeira cidadania que permita a participação das pessoas nas decisões políticas. Uma sociedade menos individualista e egoísta. Onde se percebe que o conflito precisa existir, que

não pode ser colocado de lado pela violência policial/estatal, pois na ausência do conflito e do diálogo, a violência se perpetuará.

Seria uma democracia direta? Não chega a isso, pois em uma sociedade violenta e individualista não se tem responsabilidade imprescindível à solidariedade que uma democracia direta pretende. Também não é uma democracia representativa, com eleições indiretas, já que não há participação nas escolhas políticas da sociedade brasileira. Há que se buscar uma cidadania do direito e da responsabilidade. Não há como viverem separados. Uma pessoa egoísta só escuta aquilo que lhe convém; como pode uma sociedade escutar aquilo que lhe convém e ter responsabilidade e solidariedade?

Responsabilidade pressupõe limites e numa sociedade onde parece que as disputas são resolvidas pela violência, não há limites. Limites talvez seja o que mais falta dentro de uma escola que resolve tudo pela violência. Mas os limites somente podem ser dados àqueles que são reconhecidos como dignos de respeito e igual consideração.

5 CONCLUSÃO

Neste trabalho apresentou-se a pós-modernidade, a violência e a hierarquia social, onde se percebeu que há uma ligação entre esses assuntos. Na pós-modernidade, ou modernidade como é da preferência de alguns, pela sociedade global de cidades, que liquefaz a personalidade do indivíduo, provocado pelo seu desencaixe de suas relações cotidianas e locais, mediante a apreensão do espaço pela quantificação do tempo; há um excessivo individualismo que questiona a tradição e dela demanda respostas.

Em defesa desta tradição, seja ela qualquer uma, se apresentam os fundamentalismos, ou seja, uma defesa obstinada desta tradição o que por vezes provoca violência. No Brasil, precisamente na escola, essa violência ou, ao menos, grande parte dela, tem uma causa: a hierarquia social. Hierarquia que estabelece o lugar de cada qual na sociedade tendo em vista algumas ideologias presentes, tais quais a do desempenho de Kreckel e a racial de Freyre, e que justificam tal hierarquia – que naturaliza a desigualdade sendo passada de forma irreflexiva e pensada.

Nesse intuito se tentou mostrar a importância da educação pela análise hermenêutica. Ou seja, procura-se uma fundamentação da educação para além do formal, um direito fundamental substancial. Encontra-se ao se apreciar este direito pela hermenêutica

gadameriana argumentando que a importância da educação reside em uma análise de seu passado com o presente, provocando uma fusão de horizontes da história efetual.

A fundamentalidade se situa também na formação da personalidade humana, servindo para o trabalho ou para a cidadania, mediante a observação da pessoa diante do texto e do próximo (através do diálogo), realizando-se um círculo hermenêutico positivo da análise da parte com o todo e do todo com a parte. Para isto precisa-se de canais de comunicação e espaços de conflitos.

O artigo procurou demonstrar que tais canais de comunicação e espaços não existem na escola, sendo um dos principais fatores da violência escolar. Assim procura-se argumentar que para a superação da violência o conflito deve ser permitido mediante o diálogo para o reconhecimento do próximo de igual consideração e respeito, possibilitando a criação de uma sociedade responsável e solidária, consubstanciando-se em uma verdadeira cidadania. Uma cidadania de responsabilidade, pois há de se ter limites dentro da escola e eles só podem ser dados mediante o reconhecimento do outro de igual consideração e respeito.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVEY, Miriam. O bê-á-bá da intolerância e da discriminação. 2002a. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_02.pdf. Acesso em 08/06/2015.

_____, Miriam. **Violências nas escolas**. Brasília: UNESCO, Coordenação DST/AIDS do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, CNPq, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSED, UNDIME, 2002b.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BBC. **Em números**: Guerra do Iraque custou bilhões e deixou milhares de mortos. 2011.

Disponível em:

http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2011/12/111215_eua_iraque_numeros_fn.shtml.

Acesso em: 08/06/2015

BRASIL. **Lei nº. 9.394** de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 09/06/2015.

CAGGIANO, Monica Herman S. A educação. Direito fundamental. In: RANIERI, Nina Beatriz Stocco (Coord.). **Direito à educação**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

G1. **Atirador entre em escola em Realengo, mata alunos e se suicida.** 2011. Disponível em: <http://g1.globo.com/Tragedia-em-Realengo/noticia/2011/04/atirador-entra-em-escola-em-realengo-mata-alunos-e-se-suicida.html>. Acesso em 08/06/2015.

_____. **‘Mal dá para sobreviver’, diz vereador de Parauapebas sobre seu salário.** 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2015/05/mal-da-para-sobreviver-diz-vereador-de-parauapebas-sobre-seu-salario.html>. Acesso em: 09/06/2015.

_____. **Vídeo mostra assassinato de adolescente em escolar na Paraíba.** 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2014/11/video-mostra-assassinato-de-adolescente-em-escola-na-paraiba.html>. Acesso em 08/06/2015

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade.** São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GIDDENS, Anthony. **Para além da esquerda e da direita.** O future da política radical. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1996.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais.** São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. **Sofrimento de indeterminação: uma realização da *Filosofia do direito* de Hegel.** São Paulo: Editora Singular, Esfera Pública, 2007.

IANNI, Octavio. **A era do globalismo.** 11ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Mapa da violência: homicídios e juventude no Brasil.** 2014a. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2014_atualiza15a29.php. Acesso em: 08/06/2015

_____. **Síntese dos indicadores sociais.** Uma análise das condições de vida da população brasileira. 2014b. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores_Sociais/Sintese_de_Indicadores_Sociais_2014/SIS_2014.pdf. Acesso em 11/05/2015.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Ranking do saneamento.** Instituto Trata Brasil. Resultados com base no SINIS 2012. 2014. Disponível em: <http://www.tratabrasil.org.br/datafiles/estudos/ranking/relatorio-completo-2014.pdf>. Acesso em 22/05/2015.

NASCIMENTO, Jéssica. **Contra nova diretora, estudantes depredam escola municipal em Goiás.** 2015. Disponível em: <http://educacao.uol.com.br/noticias/2015/04/30/contra-nova-diretora-estudantes-depredam-escola-municipal-em-goias.htm>. Acesso em: 09/06/2015

- NOTÍCIAS de uma guerra particular. Dirigido por Katia Lund e João Moreira Salles. Rio de Janeiro, 1999. Documentário.
- PEET, Richard; HARTWICK, Elaine. *Theories of development: contentions, arguments, alternatives*. 2º ed. Nova York, Londres: The Guilford Press, 2009.
- RICOEUR, Paul. **Hermenêutica e ideologias**. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.
- SARMENTO, Daniel. **Direitos fundamentais e relações privadas**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2006.
- SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania: uma sociologia política da modernidade periférica**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003.
- _____, Jessé. **A construção social da subcidadania: uma sociologia política da modernidade periférica**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2006
- _____, Jessé. **Ralé brasileira: quem é e como vive**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009
- VEIGA, Joé Eli da. **Desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.
- VEJA. **Menina é estuprada por colegas em escola pública de SP**. 2015. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/menina-e-estuprada-por-colegas-em-escola-publica-de-sp/>. Acesso: 08/06/2015